



<b>PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b> LAN EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	Classificação do documento: interno
		Revisão: 01
		Data de aprovação: 14/12/2020
		N. de páginas: 07

## 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para os colaboradores da **LAN Construções** em relação a sua conduta no que se refere ao recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades e outros benefícios, de forma a garantir que os mesmos sejam adequados e estejam de acordo com as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da **LAN Construções** e em sua Política Anticorrupção.

## 2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange a **LAN Construções**, colaboradores e terceiro.

## 3. LIMITES

Brindes, presentes e hospitalidades não devem exceder o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

## 4. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

**Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem



trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

**Brindes:** itens que (i) sem valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que (ii) contenham o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que (iii) sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente determinada pessoa.

**Presentes:** Qualquer item que tenha valor de comercialização, e que não possua caráter promocional. Presentes recorrentes devem ser recusados.

**Entretenimento:** são atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

**Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

**Suborno:** É o ato de dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

#### 4. DIRETRIZ GERAL

Esta Política visa orientar que os colaboradores se comportem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de descrédito na reputação do colaborador ou da **LAN Construções**.

Presentes, brindes e hospitalidades poderão ser concedidos e/ou recebidos apenas se estiverem de acordo com o Código de Ética e a Política de Anticorrupção da **LAN Construções** bem como (i) para auxiliar na promoção da marca, demonstração ou explicação de produtos e/ou serviços; (ii) em ocasiões protocolares, como reuniões da alta direção de parceiros; (iii) para comemorar datas especiais relevantes; (iv) em cerimônias ou eventos corporativos protocolares; (v) sejam recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de improbidade e que não gerem constrangimento em caso de exposição pública para a **LAN Construções** e seus colaboradores; (vi) sejam concedidos ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favor em troca.



## **5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

### **5.1. Formas aceitáveis de brindes, presentes e hospitalidades**

No âmbito das relações mantidas pelos colaboradores enquanto representantes da **LAN Construções** e de seus interesses:

Será tolerável o aceite e distribuição de Brindes, que, desde de que inseridos em suas características de ausência de valor comercial e promoção/divulgação de marca, podem ser percebidos e ofertados por colaboradores de qualquer nível hierárquico.

Será permitida a recepção e oferta de hospitalidades para a participação de cursos, palestras e eventos no melhor interesse das atividades da **LAN Construções**, bem como a realização e aceite de refeições para a discussão de assuntos pertinentes ao desenvolvimento desta, respeitados os limites da presente política.

A disponibilização e aceite de presentes, de valor razoável, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) não sendo estes considerados mercadorias raras ou itens de luxo, será admissível sendo sempre observados os aspectos específicos de cada caso para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como a **LAN Construções**.

### **5.2. Formas vedadas de brindes, presentes e hospitalidades**

É proibido e é intolerável que os colaboradores solicitem favores ou presentes a terceiros com quem fazem negócios, seja para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, presente ou hospitalidade.



É proibido e é intolerável que os colaboradores aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia. Os colaboradores, ao serem convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento, somente podem aceitar participar após a aprovação formal do Departamento de Integridade. Caso os organizadores do evento se ofereçam para pagar viagem e acomodações para o colaborador, somente poderá aceitar após a aprovação formal Departamento de Integridade.

Não serão aceitos gastos de viagens com pessoas vinculadas ao beneficiário, a exemplo de familiares. Os colaboradores não devem receber brindes, presentes e hospitalidades em suas residências.

### **5.3. Recusa**

Caso o presente e/ou hospitalidade esteja em desacordo com as diretrizes acima, deve ser recusado e esta recusa deve ser formalizada em carta cujo modelo encontra-se anexo a este documento.

Caso o presente e/ou hospitalidade não possa ser recusado em função cultural ou comercial, por exemplo, deve ser encaminhado ao Departamento de Integridade para que se proceda a doação do bem. Em se tratando de um item de hospitalidade, o Departamento de Integridade deverá submeter a decisão final a Direção.

## **6 CANAL DE DENÚNCIAS**

É essencial que qualquer pessoa, seja colaborador ou terceiro, relate quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política, prevenindo atos de fraude, corrupção e preservando a imagem da **LAN Construções** no mercado. Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias:

Site: <https://www.lanconstrucoes.com/canal-de-denuncias>

E-mail: [denuncia@lanconstrucoes.com](mailto:denuncia@lanconstrucoes.com)



## **7 INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES**

Cabe ao Departamento de Integridade da **LAN Construções** a apuração de relatos e denúncias.

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos nesta Política, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

### **7.1 PUNIÇÕES POSSÍVEIS**

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da **LAN Construções** adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

O Departamento de Integridade deverá monitorar a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

## **8. DÚVIDAS**

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou ao Departamento de Integridade, por meio do e-mail do próprio Canal de Denúncias.



## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política entra em vigor a partir da sua data de publicação e será atualizada sempre que for necessária, sendo aprovada pelo Departamento de Integridade e a Alta Direção.

## **11. REFERÊNCIAS INTERNAS**

- Código de Ética da **LAN Construções**
- Política Anticorrupção
- Política de Conflito de Interesses
- Política de Relacionamento com o Poder Público



# **ANEXO**



**Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidade**

Brasília, XX de MM de AAAA

Prezado (a) (Nome do remetente),

É com grande apreço que eu, (nome do colaborador), enquanto (cargo do colaborador), da LAN Construções Empreendimentos e Construções, agradeço o presente (discriminação do item) recebido na data de DD/MM/AAAA.

No entanto, o presente está em desacordo com as nossas Políticas Internas. Assim, para mantermos o nosso bom relacionamento de negócios e atender às Políticas internas vigentes da LAN Construções Empreendimentos e Construções, estou devolvendo o presente acima citado.

Desde já agradeço a sua atenção, cordialidade e compreensão.

Atenciosamente,

---

(nome do colaborador)

---

(nome do recebedor)